



**Ministério do Meio Ambiente**  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**Resultado da 10ª Reunião Câmara Especial Recursal**  
Data: 15 e 16 de setembro de 2010  
Horário: das 9h00 às 18h00  
Local: Sala de CT - Térreo do Edifício Marie Prendi Cruz  
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

### **1. Abertura pela Presidente da Câmara Especial Recursal.**

#### **Dia 15/09/2010**

A Presidente da CER, Gerlena Siqueira, abriu a reunião informando que a representante do IBAMA não estaria presente no primeiro de julgamento e, por isso, solicitou que os processos de relatoria da mesma fossem julgados no dia 16.

O representante do ICMBio solicitou que o processo de número nove da pauta fosse julgado no período da tarde do primeiro dia.

O representante titular do setor empresarial - CNI - solicitou que os processos de sua relatoria fossem julgados todos no primeiro dia de reunião em virtude da sua impossibilidade de comparecer ao segundo dia.

Todas as solicitações foram deferidas pela Câmara.

A presidente informou sobre os processos com diligências pendentes. Ato contínuo, deu início aos julgamentos.

#### **Dia 16/09/2010**

Participou da reunião o representante suplente do setor empresarial – CNA.

### **2. Ordem do Dia:**

1) Processo n.º 02027.001389/2005-51

Autuado: Maggion Indústrias de Pneus e Máquinas Ltda

Relator: CNI

Voto do relator: pela prejudicialidade do recurso administrativo tendo em vista ação judicial com o mesmo objeto do recurso em tela.

A representante do MMA pediu vista dos autos.

Analisado em 15 de setembro de 2010.

Ausente a representante do IBAMA.

2) Processo n.º 02027.001390/2005-85

Autuado: Pirelli Pneus S/A

Relator: CNI

Voto do relator: pela prejudicialidade do recurso administrativo tendo em vista ação judicial com o mesmo objeto do recurso em tela.

O representante do ICMBio pediu vista dos autos.

Analisado em 15 de setembro de 2010.

Ausente a representante do IBAMA.



3) Processo n.º 02001.004014/2006-11

Autuado: Construtora Gautama Ltda

Relator: ICMBIO

Adiado o julgamento em razão de diligência pendente.

4) Processo n.º 02001.008934/2002-85

Autuado: Petrobras Petróleo Brasileiro S/A

Relator: ICMBIO

Adiado o julgamento em razão de diligência pendente.

5) Processo n.º 02001.008935/2002-20

Autuado: Petrobras Petróleo Brasileiro S/A

Relator: ICMBIO

Adiado o julgamento em razão de diligência pendente.

6) Processo n.º 02005.002263/2004-71

Autuado: José Lopes

Relator: CONTAG

Adiado o julgamento em razão de diligência pendente.

7) Processo n.º 02005.001936-2003/50

Autuado: José Lopes

Relator: CONTAG

Adiado o julgamento em razão de diligência pendente.

8) Processo n.º 02013.000076/2002-91

Autuado: Marisol Madeiras Ltda

Relator: IBAMA

#### **Resultado da 9ª Reunião**

Voto da relatora: pelo não conhecimento do recurso por se tratar de mera petição e não de recurso propriamente dito.

Voto divergente do representante das entidades empresariais - CNI: pelo conhecimento da petição de fls. 69 como recurso .

O representante do ICMBio pediu vista dos autos em 10 de agosto de 2010.

#### **Julgamento restabelecido na 10ª Reunião Ordinária da CER**

Voto vista do representante do ICMBio: pelo não conhecimento da petição apresentada como recurso, conforme o voto da relatora.

O representante suplente das entidades empresariais - CNA- apresentou voto no mesmo sentido da relatora e do voto vista do ICMBio.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 16/09/2010.

9) Processo n.º 02012.001345/2003-28– Vol. I e II

Autuado: ALPES CELULOSE E PAPÉIS LTDA.

Relator: ICMBIO

Voto do relator: preliminarmente, pelo conhecimento do recurso e pela não incidência da prescrição da pretensão punitiva. No mérito, pela manutenção do auto de infração, com o valor reduzido da multa em primeira instância, e do termo de embargo.

Voto divergente do representante do MJ: pela incidência da prescrição intercorrente.

Resultado: aprovada por maioria a não incidência da prescrição. No mérito, aprovado por unanimidade o voto do relator.



Julgado em 16/09/2010.

10) Processo n.º 02018.003804/2001-96- Vol. I

Autuado: CÍCERO ROMÃO RODRIGUES

Relator: CNI

Voto do Relator: pela conversão do julgamento em diligência, com remessa de ofício ao juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, com o propósito de requisitar informações sobre o objeto e estágio da ação judicial sob nº 2001.39.00.008295-0, além de cópia da petição inicial, da sentença e da decisão dos embargos de declaração para que esta Câmara possa verificar se há perfeita identidade entre o objeto do processo administrativo e o objeto do processo judicial, uma vez que, em princípio, ambos tratam de anular o auto de infração nº 149144-D.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Analisado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA

11) Processo n.º 02018.004792/2000-36- Vol. I

Autuado: INDÚSTRIA DE MADEIRAS PALMITO LTDA.

Relator: CNI

Voto do Relator: pelo conhecimento do recurso, inclusive quanto à tempestividade, em razão da manifestação do Procurador Federal do IBAMA/PA às fls. 102.

Voto divergente do ICMBio: pelo não conhecimento do recurso em razão da sua intempestividade.

Resultado: aprovado por maioria o voto divergente do ICMBio.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

12) Processo n.º 02014.000932/2005-41 – Vol. I e II

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Relator: MMA

Voto da Relatora: pela admissibilidade do recurso e pela incidência da prescrição da pretensão punitiva, conforme o prazo da lei penal.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

13) Processo n.º 02017.004838/2002-81- Vol. I

Autuado: MADEIREIRA JOÃO GOBBI NETO LTDA

Relator: CONTAG

Voto do Relator: pela admissibilidade do recurso e pela incidência da prescrição da pretensão punitiva quinquenal, tendo em vista que a última decisão condenatória recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em 11 de maio de 2005.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

14) Processo n.º 02018.004738/2000-91- Vol. I

Autuado: JALDECI PANCIERI

Relator: CNI

Voto do Relator: pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.



15) Processo n.º 02038.000069/2001-21- Vol. I  
Autuado: GERALDO MAJELLA PINHEIRO  
Relator: MMA

Voto da relatora: pelo não conhecimento do recurso em razão de sua intempestividade.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

16) Processo n.º 02013.000647/2004-50 – Vol. I, II e III

Autuado: CARGILL AGRICOLA S/A

Relator: Ministério da Justiça

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso, pela não incidência da prescrição e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso, com a manutenção total da multa e parcial do termo de apreensão, limitando a apreensão a 1.684 st de madeira.

Voto divergente da representante do MMA: pelo improvimento total do recurso, mantendo todas as penalidades aplicadas.

Voto divergente do representante da CNI: pelo provimento parcial do recurso, com a manutenção total da multa e cancelamento total do termo de apreensão, pois realizada à distancia, sem constatação *in loco* da lenha apreendida.

Resultado: aprovado por maioria o voto do relator

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

17) Processo n.º 02018.002817/2000-67 Vol. I

Autuado: SERRARIA ANDIROBA LTDA

Relator: CONTAG

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso, inclusive quanto à legitimidade, e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Voto divergente da representante do MMA: pela inadmissibilidade do recurso em razão da ilegitimidade do signatário do recurso.

Resultado: aprovada por maioria a admissibilidade do recurso. No mérito, aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

18) Processo n.º 02005.002274/2004-43 Vol. I

Autuado: ANTONIO SANTANA SOUZA

Relator: IBAMA

Voto da relatora: preliminarmente, pelo conhecimento do recurso e pela não incidência da prescrição da pretensão punitiva. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 16/09/2010.

19) Processo n.º 02502.000223/2005-64 – Vol. I e II

Autuado: JOSÉ SEVERINO DA ROCHA

Relator: IBAMA

Voto da relatora: preliminarmente, pelo conhecimento do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração e termo de embargo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 16/09/2010.

20) Processo n.º 02018.005008/2003-50 - Vol I



Autuado: IND. E COM. DE CONSERVAS MAIUATA LTDA

Relator: MMA

Voto da relatora: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo indeferimento do recurso e manutenção das penalidades aplicadas.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto da relatora.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

21) Processo n.º 02018.003803/2001-41 Vol I

Autuado: FRANCISCO FERREIRA NETO

Relator: IBAMA

Voto da relatora: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Voto divergente do representante do MJ: pela incidência da prescrição intercorrente. No mérito, pelo cancelamento do auto de infração, em face da ausência de elementos para demonstrar a autoria da conduta na pessoa do autuado.

O representante da CNA seguiu o voto divergente, no que se refere ao mérito.

Resultado: aprovada por maioria a não incidência da prescrição. No mérito, aprovado por maioria o voto da relatora.

Julgado em 16/09/2010.

22) Processo n.º 02005.002247/2004-88 Vol. I

Autuado: FRANK CESARIO DE SOUZA

Relator: Ministério da Justiça

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração e do embargo.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

23) Processo n.º 02005.003448/2005-49 – Vol. I e II

Autuado: PINHEIRO & RODRIGUES LTDA

Relator: CONTAG

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração e confirmação do termo de apreensão e respectiva destinação.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 16/09/2010.

Ausentes os representantes da entidade ambientalista Ponto Terra, CNI e ICMBio.

24) Processo n.º 02005.001986/2004-17 – Vol. I

Autuado: JOSÉ LOPES

Relator: Entidade Ambientalista Ponto Terra

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

25) Processo n.º 02005.002690/2004-59 – Vol. I

Autuado: EXITO COMERCIO INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA

Relator: Ministério da Justiça

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência



da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 16/09/2010.

Ausentes os representantes da entidade ambientalista Ponto Terra, CNI e ICMBio.

26) Processo n.º 02014.002625/99-78- Vol. I

Autuado: AGROPECUÁRIA ARCO ÍRIS LTDA

Relator: ICMBIO

Voto do relator: preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso em face de sua intempestividade.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 16/09/2010.

Ausente o representante do MJ.

27) Processo n.º 02005.001984/2004-53 -Vol I

Autuado: JOSE LOPES

Relator: Entidade Ambientalista Ponto Terra

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 15/09/2010.

Ausente a representante do IBAMA.

28) Processo n.º 02047.000459/2003-53- Vol. I

Autuado: BRAATZ DO NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

Relator: ICMBIO

Voto do relator: preliminarmente, pelo conhecimento do recurso e pela não incidência da prescrição com base no prazo previsto na lei penal. No mérito, pela manutenção do auto de infração.

Consideração da representante do IBAMA, pela não incidência da prescrição com base no prazo quinquenal.

Resultado: aprovado por unanimidade o conhecimento do recurso e a não incidência da prescrição.

Antes do julgamento do mérito, a representante do IBAMA pediu vista dos autos.

Julgado em 16/09/2010.

Ausente o representante do MJ.

29) Processo n.º 02005.003480/2005-51- Vol. I

Autuado: CONSTRUTORA ETAM LTDA

Relator: Entidade Ambientalista Ponto Terra

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pela manutenção do auto de infração e do termo de embargo.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Julgado em 16/09/2010

### **Processos distribuídos:**

1) 02005.001938-2003-85 - Relatoria: entidade ambientalista Ponto Terra

2) 02017.008107-2003-01 – Relatoria: Confederação Nacional da Indústria

3) 02502.001520-2004-46 – Relatoria: Ministério do Meio Ambiente

4) 02009.003042-2000-56- Relatoria: CONTAG



- 5) 02024.002028-2005-51- Relatoria: CONTAG
- 6) 02013.001202 2003-14- Relatoria: Ministério da Justiça
- 7) 02010.005274/2002-71- Relatoria: Ministério da Justiça
- 8) 02019.001255/2006-10- Relatoria: Ministério da Justiça
- 9) 02502.000961/2004-21- Relatoria: Confederação Nacional da Indústria
- 10) 02026.006676/2004-86 – Relatoria: ICMBIO
- 11) 50007.000498 2004-43 - Relatoria: entidade ambientalista Ponto Terra
- 12) 02024.001334/2006-51 - Relatoria: entidade ambientalista Ponto Terra
- 13) 02018.001144/2004-51- Relatoria: IBAMA
- 14) 02024.001664/2005-66 – Relatoria: ICMBIO
- 15) 02018.003223/2001-54 – Relatoria: ICMBIO
- 16) 02018.003314/2000-17- Relatoria: IBAMA
- 17) 02088.000067/2001-05 – Relatoria: IBAMA
- 18) 02045.000005/2005-64 - Relatoria: Confederação Nacional da Indústria
- 19) 02017.008089/2003-50 – Relatoria: MMA
- 20) 02013.001530/2001-41 – Relatoria: MMA

### **3. Encerramento.**